



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

**Edital nº 28/2019 – Seleção de Apoiadores do Programa
de Apoio Acadêmico Específico – PAAE**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico da Diretoria de Ensino (DAPSI/DRENS/PROEG), em parceria com a Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ/PROEG) torna público o presente Edital, com vistas a selecionar discentes de graduação para atuarem como Apoiadores no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE. As bolsas serão disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, em acordo com as normas desse edital e com o **Edital nº 07/2019 – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE**, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE foi criado no intuito de oferecer apoio a estudantes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Esse apoio será realizado por discentes da universidade, denominados “Apoiadores”, que serão supervisionados pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (DAPSI), em colaboração com os docentes da turma do discente apoiado, assim como da respectiva Subunidade Acadêmica;

1.2. O objetivo deste edital é selecionar um discente para atuar como Apoiador do estudante participante do PAAE, do curso de **Sistemas de Informação**, condito no item 1.2/I e II do Edital nº 07/2019 – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE;

1.3. Será ofertada 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais cada, com vigência de agosto a dezembro de 2019.

Para estudantes dos cursos/áreas	Nº de vagas	Turno de atividades/vaga	Curso do(a) discente a ser apoiado(a)
Sistemas de Informação	1	Manhã	Sistemas de Informação

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (DAPSI) localizado no prédio administrativo da Unidade I do Campus de Marabá, atrás do Protocolo, no período de **08/07 a 10/07/2019**, no horário de **8:30 às 12:00 e 14:30 às 17:30**.

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital;
- O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

2.2. Poderá participar deste processo seletivo discente da Unifesspa, do campus de Marabá, que atenda aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante oriundo da rede pública ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, de acordo com a prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010;
- b) Estar regularmente **matriculado** nos cursos de **Sistemas de Informação** e cursando **a partir do 3º semestre**;
- c) Dispor de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, sendo que o discente apoiador do curso de Ciências Econômicas deverá ter disponibilidade no turno vespertino, enquanto o discente apoiador do curso de Ciências Biológicas no turno matutino ou noturno;
- d) Não possuir nenhuma modalidade de bolsa remunerada, exceto os beneficiários do Programa Bolsa Permanência do MEC ou da Assistência Estudantil, que poderão acumular apenas uma bolsa ou auxílio com a bolsa de discente apoiador.

2.3 Os discentes que não atenderem ao item 2.2 acima especificados serão automaticamente desclassificados.

2.4 Caso o discente classificado e aprovado para ser Apoiador neste processo seletivo já possuir bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão deverá apresentar no ato da entrega da documentação uma declaração de desistência/perda de vínculo de bolsa (emitida pelo setor responsável).

2.5 O discente não poderá ser apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo I);
- b) Atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado;
- b) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo I);
- c) Documentos que comprovem que o candidato seja oriundo da rede pública de ensino ou que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

3.2. São documentos comprobatórios de origem escolar:

- a) Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Médio e/ou boletins escolares do Ensino Fundamental ou Médio do discente solicitante;

3.3. São documentos comprobatórios de renda familiar (exigidos apenas para os discentes que não comprovarem serem oriundos da rede pública de ensino):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

Quadro 1 – Comprovantes de renda familiar	
Origem de renda/Situação	Comprovantes
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

3.4. Além dos comprovantes especificados no quadro 1, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

3.5. O discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela equipe do DAPSI, e a seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 3.1 deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista em caráter classificatório;

4.2. Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 2.2 deste edital;

4.3. Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados para entrevista que ocorrerá na sala do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (DAPSI), localizada no prédio administrativo da Unidade 1 do Campus de Marabá, atrás do Protocolo. O horário das entrevistas será informado pelo DAPSI via e-mail institucional;

4.4. A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal e será pontuada a partir dos seguintes critérios:

Quadro 2 – Critérios da entrevista		Pontuação
I.	Conhecimento do candidato sobre o PAAE (edital nº 14/2018-PROEG).	0 - 2
II.	Clareza e organização de ideias acerca dos objetivos a serem percorridos pelo discente apoiador	0 - 2
III.	Facilidade nas relações interpessoais	0 - 2
IV.	Facilidade de comunicação	0 - 2
V.	O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	0 - 1
VI.	Habilidades em processos de ensino-aprendizagem	0 - 1
Pontuação Máxima		10 pontos

4.5. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo;

4.6. A classificação se dará em ordem decrescente;

4.7. Em caso de empate será considerada a melhor nota no critério VI da entrevista. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior rendimento acadêmico, a ser verificado por meio do indicador acadêmico MC, especificado no histórico escolar;

4.8. O candidato aprovado/classificado para atuação como discente Apoiador deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo 2 deste edital, e entregar ao DAPSI, no prazo determinado no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

cronograma deste edital, juntamente com os documentos necessários para sua contratação, especificados no Anexo 2 – FORMULÁRIO DE DADOS DO APOIADOR;

4.9. O descumprimento de qualquer parte do item 4.8 deste edital implicará em desclassificação do candidato e imediata convocação do candidato classificado da posição imediatamente posterior;

4.10. Os anexos 2 e 3 deste edital estarão disponíveis no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>).

5. DOS RESULTADOS RECURSOS

5.1. A divulgação do resultado parcial e final da seleção serão disponibilizadas no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>), conforme o cronograma deste edital;

5.2. A interposição de recurso será feita dentro do prazo especificado do cronograma deste edital (item 6.1), **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico *dapsi@unifesspa.edu.br*, com identificação do assunto “Recurso ao resultado do Edital”;

5.3. Serão indeferidos os recursos encaminhados por outro endereço que não seja o indicado no item 5.2 ou fora do prazo legal, determinado no cronograma deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma do Quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma	
DATAS	AÇÕES
05/07	Lançamento do Edital
08/07 a 10/07	Período de Inscrição
11/07	Homologação das Inscrições e divulgação do horário da entrevista
12/07	Entrevista
17/07	Divulgação do Resultado Preliminar
18 a 19/07	Período para Recurso
22/07	Divulgação do resultado final
Até 30/07	Entrega dos documentos necessários para contratação
01/08	Início das atividades

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO APOIADOR

7.1. A substituição do Apoiador dar-se-á por iniciativa do DAPSI ou do próprio apoiador, desde que haja uma justificativa fundamentada.

7.2. A substituição do Apoiador, quando necessário, será feita por discentes classificados neste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPROJ/PROEG e DAPSI/DRENS/PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o período letivo do curso que o discente apoiado estiver vinculado, observando a vigência dos períodos letivos determinadas no calendário acadêmico 2019 em vigência;
- 8.3. A validade deste edital é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração;
- 8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DPROJ/PROEG em conjunto com o DAPSI/DRENS/PROEG.

Marabá, 05 de julho de 2019.

Lidiane Neves Rodrigues
Coordenadora do DAPSI
Portaria nº 223/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

**Edital nº 28/2019 – Seleção de Apoiadores do Programa
de Apoio Acadêmico Específico – PAAE**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA:	SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO(A)	
TURNO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Assinale as declarações com as quais concorda: <input type="checkbox"/> Declaro que disponho de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE; <input type="checkbox"/> Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela Unifesspa, salvo: <input type="checkbox"/> Assistência Estudantil. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Programa Bolsa Permanência do MEC. <input type="checkbox"/> Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE.	
Local:	Data:
Assinatura do Estudante:	

ATENÇÃO: Para obter comprovação da inscrição apresente 2 vias desta ficha e solicite o recibo em uma das vias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

**Edital nº 28/2019 – Seleção de Apoiadores do Programa
de Apoio Acadêmico Específico – PAAE**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

NOME:	
MATRÍCULA:	SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO(A)	
TURNO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
O APOIADOR SE COMPROMETE A:	
<p>I. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades do Programa, elaborado em conjunto com o DAPSI, estando ciente que seu desligamento das atividades poderá ocorrer nas seguintes situações: a) Não-cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho; b) Desistência de participação no PAAE; c) Ocorrência de abandono ou trancamento de disciplina pelo estudante apoiado; ou d) Por solicitação justificada do discente apoiado ou por iniciativa do discente apoiador.</p> <p>II. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;</p> <p>III. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos pelo DAPSI;</p> <p>IV. Solicitar ao DAPSI que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada;</p> <p>V. Elaborar e entregar ao DAPSI, o Relatório Final do Apoiador, tendo a ciência que o não cumprimento deste compromisso impedirá a emissão da sua declaração de participação no programa até que a pendência seja resolvida;</p> <p>VI. Não acumular a bolsa deste programa com outras bolsas ou auxílios de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição, exceto nos casos previstos na alínea “d” do item 2.2 deste edital.</p>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

- VII. Solicitar ao DAPSI o seu desligamento, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso.
- VIII. Estar ciente de que em caso de desistência/desligamento do programa, o valor da bolsa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do desligamento do discente. E em relação à declaração de participação no programa essa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do seu desligamento.

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 28/2019 – Seleção de Apoiadores do Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE e no Edital nº 07/2019 – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, bem como me comprometo a iniciar as atividades a partir de 1 de agosto de 2019. Vigência desse termo: 01/08/2019 a 31/12/2019.

Marabá, ____/____/_____.

Assinatura do Apoiador:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

Edital nº 28/2019 – Seleção de Apoiadores do Programa
de Apoio Acadêmico Específico – PAAE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DO APOIADOR

Dados Pessoais:			
Nome:			
Matrícula :			
Nascimento:		Nacionalidade:	
País:		Município:	
UF:		Sexo:	
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:			
Município/UF:			
CEP:		Fone:	
E-mail:			
Documentos pessoais:			
CPF:		RG:	
Data de Expedição RG:		Órgão Emissor/UF:	
Dados Bancários:			
Banco:			
Agência:		Conta bancária:	
Praça (Município):		UF:	

Documentos necessários para contratação:

- ✓ Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexos 2);
- ✓ Formulário de Dados devidamente preenchido (Anexos 3);
- ✓ Cópia legível do RG;
- ✓ Cópia legível do CPF;
- ✓ Cópia legível do comprovante de residência;
- ✓ Atestado de Matrícula;
- ✓ Histórico Acadêmico atualizado;
- ✓ Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança;
- ✓ Cópia legível de Extrato de depósito na conta corrente do Apoiador, com data atual, ou outro documento que comprove que a conta está ativa;
- ✓ Documentos que comprovem que o candidato seja oriundo da rede pública de ensino ou que tenha renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme definido em Edital.